



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Convênio nº 224/2018
Termo Aditivo Nº 17/2020

Entidade: Centro Educacional, Assistencial e Recreativo Próximos Passos – Unidade II

EXERCÍCIO 2021

I - Constatamos que a entidade Centro Educacional, Assistencial e Recreativo Próximos Passos – Unidade II, está localizada na Rua Coronel Seabra, nº 822 - Vila Marina - Santo André - SP - CEP:09176-000 e está em regular funcionamento;

Consta no artigo 4º do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o Cear Próximos Passos poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei.

- I. Manter Termo de Colaboração e Fomento com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais nas áreas de:
 - Assistência Social - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família;
 - Educação - Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Complementar e Formação para a Cidadania;
 - Desenvolvimento Social - Formação Profissional, Capacitação, Preparação para o Mercado de Trabalho e Cidadania e Execução de Projetos;
 - Cultura - para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família, no Incentivo, Aplicação, organização de Eventos e Desenvolvimento Cultural e Social e Execução de Projetos;
 - Esporte - Incentivo, Aplicação, Organização de Eventos e Execução de Projetos;
 - Lazer - Organização de Eventos, Patrocínio, Incentivo e Execução de Projetos.
- II. Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e similares ou da mesma natureza, no país ou no exterior;
- III. Celebrar parcerias com organizações privadas, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV. Apoiar e/ou promover cursos, conferencias, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;
- V. Realizar, por conta própria ou de terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos, atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

objetivos sociais da Entidade/Entidade;

VI. Prestar serviços produzir e vender produtos decorrentes de atividades meio para a obtenção de receitas a serem aplicadas e investidas na consecução da finalidade e objetivos sociais da Entidade/Entidade;

VII. Promover bazar permanente com doações para angariar fundos para a manutenção das atividades Entidade/Entidade;

VIII. Realizar sorteios e rifas, com a devida autorização legal;

IX. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realidade de seus objetivos.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
385/2021	29/01/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 34,85
537/2021	03/02/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 29,80
1866/2021	01/03/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 40,64
3193/2021	06/04/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 41,94
4375/2021	05/05/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 38,43
5654/2021	04/06/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 54,27
6804/2021	05/07/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 74,25
8102/2021	03/08/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 114,70
9376/2021	03/09/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 117,12
10851/2021	04/10/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 117,96
11968/2021	03/11/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 229,92
13422/2021	03/12/2021	R\$ 41.693,40	Municipal	R\$ 247,55
TOTAIS		R\$ 500.320,80		R\$ 1.141,43

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 19/02/2021, 15/03/2021, 15/04/2021, 14/05/2021, 17/06/2021, 15/07/2021, 16/08/2021, 15/09/2021,



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

valores a título de despesas bancárias, multa e juros, no total de R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) conforme consta em processo de prestação de contas nº 379/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 51.524,78
B	Valores repassados no exercício		R\$ 500.320,80
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 1.141,43
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 552.987,01
E	Recursos próprios		R\$ 0,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 552.987,01
H	Total de Despesas		R\$ 497.005,19
I	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H)	R\$ 55.981,82
J	Glosa devolvida		R\$ 171,40

V - Conforme P.A. nº 379/2021, houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de tarifas bancárias, juros e multa, totalizando R\$ R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) conforme certificado de arrecadação Nº 3523201693/22-1 em fls. 1.247.

O saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 51.524,78 permaneceu como Reserva de Provisionamento para Rescisões, pois, devido à Pandemia, não foi feito o processo de Autorização de Uso de Saldo.

De acordo com o estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 55.981,82 da seguinte forma: R\$ 51.524,78, como Reserva de Provisionamento para rescisão; R\$ 2.400,00, como Material de Consumo e R\$ 2.057,04, como Utilidades Públicas.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

Decreto 17.568 - 16/01/2021 - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decreto 17.585 - 09/02/2021 - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

Decreto 17.596, de 26/02/2021 - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.606, de 05/03/2021- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

Decreto 17.618, de 13/03/2021 - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

Decreto 17.679, de 15/05/2021 - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

Decreto 17.727, de 22/07/2021 - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS	
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Ciclo	Período Integral
Berçário	09
Maternal e Pré-escola	63
Total	72



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO ALCANÇADO NO ANO

Durante o 1º e 2º trimestres a instituição esteve dentro do percentual de atendimento de 98%, porém no 3º e 4º trimestres esteve abaixo do percentual de 98% do previsto no Plano de Trabalho, conforme descrito na tabela abaixo:

Trimestre	Mês	% de atendimento
1º	Janeiro	100%
	Fevereiro	100%
	Março	99%
2º	Abril	99%
	Maió	99%
	Junho	99%
3º	Julho	97%
	Agosto	95%
	Setembro	93%
4º	Outubro	93%
	Novembro	93%
	Dezembro	93%

Por essa razão, não esteve de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que *“a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses”*.

Conforme Ofício nº 62/2022-SE a instituição foi notificada a devolver o valor total de R\$ 10.847,20, porém entrou com uma solicitação de revisão junto à Secretaria de Educação, relacionando a dificuldade em atingir o percentual ao baixo índice de inscrições, bem como o êxodo das crianças já matriculadas, devido às incertezas das famílias.

Desta forma, após a reavaliação da situação, considerando todo o contexto gerado pela crise econômica e sanitária relacionadas à Pandemia do Covid_19, a instituição foi anistiada da devolução do valor da glosa, conforme Ofício nº 107/2022-SE.

METAS QUALITATIVAS

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- **Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:**
- **O eu, o outro e o nós;**
- **Corpo, gestos e movimentos;**
- **Traços, sons cores e formas;**
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação;**
- **Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.**

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico, de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

**Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar
Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(98% até 100%)**

De acordo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a constatação da quantidade de crianças atendidas, apontada no quadro da Meta Quantitativa, acima descrita foi através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

**Reunião de pais e educadores;
Atendimento individualizado;
Eventos sociais;
Palestras Educativas; Comunicação escrita.
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e
da comunidade nas ações em que há
possibilidade de registro)**

Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, retorno presencial, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

**Congressos e/ou palestras e/ou
seminários;
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;
Reuniões de formação.**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, avaliação, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR

**Reuniões pedagógicas;
Relatórios de execução do objeto;
Visitas in loco**

No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial e online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% das reuniões.

BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS

**Pequenos reparos/manutenção;
Aquisição de materiais pedagógicos;
Adequação de espaço/nº de crianças;
Melhorias no aspecto de segurança.**

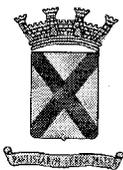
De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, durante o ano foram relatadas manutenção no piso do parque e os serviços relacionados à higiene.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 189 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61.

XIV - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas.

Santo André, 23 de junho de 2022.

Elisabete Aurea Porcel da Costa
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretária de Educação